

**LEI MUNICIPAL Nº 1140/11, DE 06 DE DEZEMBRO 2011.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto a firmar Termo de Cooperação e ou Convênio com Entidades, para o fim de implementação de Programa Municipal de Regularização Fundiária Rural e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Cooperação e ou Convênio com Entidades representativas, para o fim de implementação de Programa Municipal de Regularização Fundiária Rural.

**Parágrafo único** – Facultar-se-á ao Município, como partícipe no Programa de que trata o “caput” deste artigo, a destinação de verba orçamentária consignada, a título de subvenção, para o apoio à operacionalidade das ações propostas.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no Setor do Fundo Municipal de Agricultura.

**Art. 3º.** – O Município regulamentará, no que couber, o presente programa, através de Decreto, com a intervenção do Conselho Municipal de Agricultura.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos seis dias do mês de dezembro de 2011.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06.12.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário